



Processo SEI: 6043.20260000273-0  
Dispensa Eletrônica 90.006/2026 – SUB-JT

## ANEXO I – Termo de Referência

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de: 6.000 (seis mil) unidades de Bloco de concreto, medida (14 x 19 x 39) cm, estrutural 4,5 MPA, fabricado conforme Normas ABNT NBR 6136 /ABNT.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**1.3 O MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE LOGRADOUROS E GALERIA [ REFORMA DE BOCA DE LOBO - BL] E GOVERNO LOCAL, E DEMAIS NECESSIDADES EM QUE HOVER DURANTE O ANO VIGENTE, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO DA SUB/JT.**

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Bloco de concreto, medida (14 x 19 x 39) cm, estrutural 4,5 MPA, fabricado conforme Normas ABNT NBR 6136 /ABNT.



### *Da Unidade de Compra*

A unidade de medida é UNIDADE

### **Da Quantidade a ser Comprada**

**6.000 (seis mil) unidades.**

## **PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

Retirada da Nota de Empenho: 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da convocação do ato no DOC, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do fim.

A entrega da NE ao fornecedor poderá ser efetivada por e-mail, mediante solicitação escrita enviada à contratante. No caso de envio da NE por e-mail, o fornecedor deverá confirmar o recebimento do documento no prazo descrito no item 4.1, sob pena de não o fazendo ser considerada a não retirada da NE dentro do prazo contratual.

O prazo para a retirada da NE poderá ser prorrogado apenas 01 vez, mediante justificativa escrita, apresentada pelo fornecedor no prazo descrito no item 4.1, a qual será analisada pelo fiscal do contrato.

A NE poderá ser retirada na Sede da contratante por meio de representante do fornecedor com poderes comprovados para firmar contratos com a Administração Pública ou por procuração outorgada por pessoa com poderes para tanto, com firma reconhecida em cartório.

## **PRAZO E FORNECIMENTO DE MATERIAL**

A entrega será feita mediante emissão da ordem de entrega, a ser emitida pelo (a) fiscal da contratação em 3 parcelas.

Endereço de entrega: Avenida Antonio Cesar Neto, 400, Jaçanã, São Paulo/SP.

Prazo de entrega: em até **03 (três) dias úteis**, após a entrega da Nota de Empenho.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do

Brasil S/A.

O **prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias** a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

## RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no

Decreto Municipal nº 62.100/22.

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.2, a critério da Administração.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Subprefeito da Jaçanã/Tremembé, e protocolado nos dias úteis, das 09h às 15h horas, na Avenida Luis Stamatís, 300, Jaçanã, São Paulo - SP.